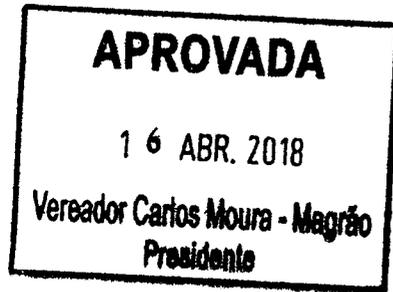




Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a concessão de licença paternidade de mais 15 dias para o servidor municipal”



INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 7/2018

Autor: GISLENE CARDOSO

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE DE MAIS 15 DIAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL.

PROTOCOLO GERAL Nº 1102/2018

Data: 16/04/2018 - Horário: 11:56



Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que “Dispõe a concessão de licença paternidade de mais 15 dias para o servidor municipal”.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 19 de março de 2018.


GISLENE CARDOSO – GI
Vereadora



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a concessão de licença paternidade de mais 15 dias para o servidor municipal”

Art. 1º Fica concedida a prorrogação por mais 15 dias de duração da licença paternidade para os servidores públicos do município de Pindamonhangaba, desde que o servidor requeira este benefício no prazo de 2 dias úteis após o parto.

Art. 2º Durante o período da prorrogação da licença paternidade o servidor terá direito a remuneração integral.

Art. 3º O servidor que estiver em gozo de licença paternidade não poderá exercer uma atividade remunerada e a criança deverá ser mantida sobre seus cuidados.

Art. 4º Em caso de descumprimento do disposto dessa lei o servidor perderá o direito da prorrogação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira 19 de março de 2018.

GISLENE CARDOSO – GI

Vereadora